



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 652/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os servidores médicos do quadro de pessoal do Município de Santa Leopoldina, farão jus a:

I - Gratificação de incentivo à atividade médica (GIAM);

II - Adicional de insalubridade.

Art. 2º - A gratificação de incentivo à atividade de médica, de que trata o inciso I do artigo anterior, será no valor de NCZ\$ 3.100,00 (Tres Mil e Cem Cruzados Novos).

Parágrafo Único - A gratificação prevista no caput deste artigo será reajustada na mesma época e índices fixados para os vencimentos.

Art. 3º - O adicional de insalubridade, previsto no inciso II do artigo 1º, será de 30% (Trinta Por Cento), calculado sobre o vencimento padrão do servidor.

Art. 4º - Estão sujeitos à carga horária modular de 20 (Vinte) horas semanais, os profissionais da área médica.

§ 1º - O cumprimento de carga horária superior ou inferior, ao previsto neste artigo, importará no aumento ou redução, proporcionalmente, dos vencimentos e da gratificação e adicional previsto nesta Lei.

§ 2º - As reduções previstas no parágrafo anterior não aplicar-se-ão, desde que as faltas ao serviço ou horas não trabalhadas sejam justificadas na forma da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações consignadas em orçamento, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - O disposto na presente Lei aplicar-se-á até a realização de concurso público, conforme estabelecerá a "Lei Orgânica do Município".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1990.

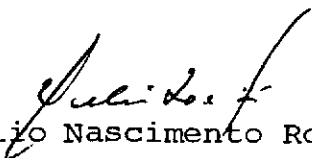


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 652/90

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de Fevereiro de 1990.

  
Helio Nascimento Rocha  
Prefeito Municipal